



=====

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

1.1- A contratação de locação de automóvel destinado à Câmara Municipal de Terra Santa bem como os preços estimados para a contratação está contidas na descrição do Edital do Convite 001/2020-CMTS.

**2 – DESCRIÇÕES**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	Locação de automóvel – Caminhonete completa 4X4 (Marca, Tipo e Ano) sem motorista.	MÊS	05	6.800,00	34.000,00
2	Locação de automóvel – carro de Passeio completo com 04 portas, (Marca, Tipo e Ano) sem motorista.	MÊS	05	4.100,00	20.500,00
	TOTAL				<b>54.500,00</b>

**3 – JUSTIFICATIVA**

3.1 – A contratação de locação de automóvel se justifica em virtude da necessidade da funcionalidade do Poder Legislativo Municipal em suas ações de fiscalização de como os gestores municipais estão aplicação os recursos destinados ao Município de Terra Santa, a locação de automóvel garante a funcionalidade das ações do Legislativo Municipal em seu deslocamento na zona urbano e zona rural. A contratação de locação de automóvel para atender às necessidades da Câmara Municipal de Terra Santa, as especificações dos bens locados com os quantitativos, bem como os preços estimados para a contratação estão contidos na descrição do Convite nº 001/2020-CMTS.

**4 – FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 – O procedimento licitatório deverá observar as normas e procedimentos contidos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5 – PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 – Na proposta de preço deverá constar a descrição detalhada da locação cotada, a quantidade solicitada, valor unitário e total, modelo, marca e ano marca, número da conta corrente, agência e nome do Banco para pagamento.

**6 – PRAZO DE ENTREGA**

6.1 – As empresas vencedoras da licitação terão prazo máximo **de 15 (quinze) dias úteis** para entrega do automóvel, contados a partir da data de recebimento da ordem de locação e Nota de Empenho. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no Edital.

**7 – REAJUSTE DE PREÇO**

7.1 – O valor contratado não sofrerá qualquer espécie de reajuste, exceto nos casos expressamente previstos na Lei 8.666/93.



## **8- DA CONTRATANTE**

8.1 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente Contrato.

8.2 - Caso necessário aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.3 - À Administração, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela **CONTRATADA**, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma;

8.4 - A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a solicitação de execução de serviços, contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

## **9 - DA CONTRATADA**

9.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar o objeto deste Contrato, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência - Anexo 8 do Edital;

b) responsabilizar-se pelo serviço contratado, o qual deverá estar de acordo com as especificações do edital;

c) assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da locação ora contratada, necessária à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;

d) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

e) não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;

f) indicar preposto para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas.

g) Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no Anexo 8 do edital ou que porventura seja (m) prestado (s) com defeitos ou imperfeições em até 48 horas corridos sem ônus para a CONTRATANTE;

## **10 – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1- A Câmara Municipal de Terra Santa** deverá:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

b) Fica designada a servidora a Sr. **Hulda Karem Serrão Barbosa**, portadora do RG nº 7516638 PC/PA e do CPF nº 025.893.442-52, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

## **11 – DO PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços ou Nota Fiscal Avulsa.

## **12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 – Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora no fornecimento dos produtos, garantida prévia e fundamentada defesa, ficará a licitante sujeita às seguintes sanções:



- 12.1.1 - advertência;
- 12.1.2 - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratado;
- 12.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CMTS , por prazo de até 2 (dois) anos; e
- 12.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CMTS pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 12.2 - As sanções previstas nas alíneas 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 11.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formal;
- 12.3 - A sanção estabelecida na alínea 12.1.4 é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;
- 12.4 - Na hipótese da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 12.1.3 e 12.1.4, fica a licitante sujeita a inativação de seu cadastro no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF;
- 12.5 - Caberá ao responsável pela fiscalização, denunciar o não cumprimento das condições pactuadas, para fins de adoção das penalidades previstas neste Termo de Referência e no Edital.

### **13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1 – A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 – O quantitativo expresso neste Termo não significa que a CMTS irá adquirir a quantidade indicada, por se tratar de aquisição por Registro de Preços na forma do que dispõe o Decreto nº 3.931/01.
- 13.3 - A avaliação da amostra será feita observando-se:
- a) A amostra deve atender a todos os itens na primeira parte da análise, sendo considerada inapta aquela que não for aprovada em qualquer um dos itens abaixo relacionados:
- 1) Verificação da embalagem externa: deverá apresentar texto claro em português (serão aceitas etiquetas em português, afixadas na própria caixa, com a tradução do que estiver escrito em outra língua na embalagem) informando nitidamente a data de validade, identificação do fabricante e referência do suprimento.
  - 2) Facilidade de seu uso e qualidade do material utilizado em sua fabricação;
  - 3) Demais testes que o responsável julgar necessário.

Terra Santa - Pará, 10 de julho de 2020.

**Antônio Beneventes Guerreiro**  
Presidente da Comissão